



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2021 – INEXIGIBILIDADE 018/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2021

CRENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, situada na Rua Avenida Vitorino Riva, 283 – Balneário Itapuã, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), alterado pelo Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 06 de 20 de março de 2020, torna público a quem possa interessar que realizará concurso para o Edital de premiação com o fim de aquisição de bens artístico culturais materiais e registros de manifestações imateriais, cujas inscrições estarão abertas no período de **16/09/2021 à 01/10/2021** em conformidade com a Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 Decreto Federal nº 10.751, Decretos Municipais n.º 9695/2021, n.º 9673/2021, n.º 9663/2021, n.º 9651/2021, n.º 9691/2021, n.º 9604/2021, n.º 9583/2021, n.º 9574/2021, n.º 9566/2021, n.º 9445/202 n.º 2123/2021 , n.º 2121/2021 e nº 9831/2021, bem como o Decreto Estadual n.º 4.942/2020 (SARS-COV-2), nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é selecionar projetos e produção de bens culturais de natureza material e conteúdos que abordem temas de natureza imaterial desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Pontal do Paraná.

1.2 Para fins deste Edital, considera-se agente cultural o coletivo não formal, as pessoas físicas e jurídicas que atuam como facilitadores da arte e da cultura em seu convívio e são comprometidos com a efetivação dos direitos culturais, o desenvolvimento da arte e da cultura, a promoção e preservação da diversidade cultural, o fortalecimento e as demandas de sua comunidade ou território, que exercitam a cidadania e os direitos



culturais, agregando diversas dimensões da cultura e articulando diferentes atores em torno de uma ação artístico-cultural.

1.3 Segundo o Artigo 4º item 4. do Decreto Federal nº 6.177, de 1º de Agosto de 2007, *“Atividades, Bens e Serviços Culturais” refere-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista de sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões culturais, independentemente do valor comercial que possa ter. As atividades culturais podem ser um fim em si mesmas, ou contribuir para a produção de bens e serviços culturais.*

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 O apoio financeiro é destinado a artistas independentes, agentes culturais populares e/ou comunitários, agentes da cadeia produtiva, tais como trabalhadoras(es) do setor técnico e/ou bastidores da cultura.

3. DO VALOR

3.1 Serão 97 (noventa e sete) Propostas Selecionadas, representando um recurso total de R\$ 166.618,85 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) com recursos provenientes da reversão do recurso da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc previsto na alteração do Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021 .

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Edital:

4.1.1 Agentes culturais (pessoa física) domiciliados no Município de Pontal do Paraná;

4.1.2 Agentes culturais (pessoa jurídica) estabelecidas no Município de Pontal do Paraná que tenham como objeto atividades artísticas e culturais apresentando competências ou objeto social compatíveis com os fins deste Edital;

4.1.3 Microempreendedor individual (MEI), com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI, constando ramo de atividade compatível com a área artístico-cultural do projeto;

4.2 Todos os proponentes deverão comprovar atuação e experiência na área, por meio de currículo a ser anexado no ato da inscrição.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 NÃO poderão inscrever propostas deste Edital:

5.1.1 Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei Federal 9.784/1999, art. 10);



5.1.2 Servidores públicos efetivos de qualquer esfera, titulares de cargos comissionados e terceirizados, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;

5.1.3 Pessoas jurídicas criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

5.1.4 Fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculada a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações;

5.1.5 Membros integrantes do Conselho Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Esportes;

5.1.6 Impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos;

6.2 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

6.3 O presente Edital terá o prazo de inscrição de 15 dias corridos

6.4 Cada proponente poderá apresentar e ser selecionado em até 01 (um) projeto;

6.5 Cada profissional técnico da área de cultura poderá participar como equipe de produção de até 03 (cinco) projetos que envolvam esta categoria de profissional;

6.6 O proponente deve estar cadastrado como Agente Cultural no link abaixo:

<https://forms.gle/ZGgaoWnG9rrH1j4i6>

6.7 O envio da documentação pelo e-mail aldirblancpontaldoparana@gmail.com efetiva a inscrição;

6.8 O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

6.9 Toda a documentação deverá ser enviada em formato PDF, apresentando o original para conferência, quando for o caso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição;

6.10 Caso o proponente não consiga emitir, alguma das CND's, o mesmo deve justificar através de declaração simples, demonstrando os débitos e o motivo de sua não quitação.

6.11 A confirmação da inscrição será efetuada pelo mesmo e-mail;

6.12 A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital;



6.13 A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado;

6.14 O ato de inscrição da proposta não implica na sua contratação por parte desta SMECLJ.

6.15 A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;

6.16 São de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Documentação para PESSOA FÍSICA:

7.1.1 Anexos do EDITAL: Formulário de Inscrição, Termo de Autorização de Uso e Imagem, Declaração dos Técnicos, Declaração de Autoria.

7.1.2 Projeto artístico contendo: justificativa, materiais e métodos, público alvo, ficha técnica, equipe técnica, e demais informações necessárias para a execução;

7.1.3 Apresentação de portfólio e/ou documento artístico, que comprove a experiência do candidato na área artístico-cultural e eventual formação específica, tais como: Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise;

7.1.4 Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;

7.1.5 Comprovante de residência ATUALIZADO em nome do proponente, que comprove o domicílio nesta cidade de Pontal do Paraná, ou do seu cônjuge (comprovado com certidão de casamento, união estável ou certidão de nascimento de filho em comum), ou dos pais (comprovado pelo RG ou certidão de nascimento do inscrito);



7.1.6 Inscrição no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Pontal do Paraná no link: <https://forms.gle/ZGgaoWnG9rrH1j4i6> vigente no drive da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude;

7.1.7 Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

7.1.8 Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Federal;

7.1.9 Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Estadual;

7.1.10 Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Municipal.

7.1.11 Proposta de contrapartida junto a gestão pública de Cultura. (anexo II)

7.2 Documentos do proponente PESSOA JURÍDICA:

7.2.1 Anexos dos EDITAL: Formulário de Inscrição, Termo de Autorização de Uso e Imagem, Declaração dos Técnicos, Declaração de Autoria.

7.2.2 Projeto artístico contendo: justificativa, materiais e métodos, público alvo, ficha técnica, equipe técnica, e demais informações necessárias para a execução;

7.2.3 Apresentação de portfólio artístico, que comprove a experiência própria de cada área artístico-cultural e eventual formação específica, demonstrando estar o candidato apto na área de atuação proposta, bem como documentos comprobatórios da experiência, tais como: Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise;

7.2.4 Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;

7.2.5 Atos constitutivos da pessoa jurídica;

7.2.6 Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou de outro documento oficial do representante legal da pessoa jurídica, contendo fotografia e o número do respectivo RG e CPF;

7.2.7 Comprovante de residência ATUALIZADO do proponente, que comprove a sede nesta cidade de Pontal do Paraná;



7.3 A Inscrição do espaço cultural deve ser estar cadastrado como Espaço Cultural no sistema do SIC Cultura do Governo do Estado, no site www.sic.cultura.pr.gov.br

7.3.1 A Inscrição do artista responsável no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Pontal do Paraná no link: <https://forms.gle/ZGgaoWnG9rrH1j4i6>

7.3.2 Comprovante de conta corrente bancária de pessoa jurídica, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

7.3.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com atividade cultural;

7.3.4 Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Federal;

7.3.5 Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Estadual;

7.3.6 Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Municipal;

7.3.7 Certidão Negativa válida de Débitos Trabalhistas;

7.3.8 Certidão Negativa válida de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.3.9 Proposta de contrapartida junto a gestão pública de cultura (Anexo II)

7.4 – As certidões que compõem a documentação exigida, possuem data de validade, devendo estar válidas no prazo de inscrição constante deste Edital, devendo ser atualizada em toda sua vigência.

7.5 – A documentação encaminhada para o e-mail acima descrito, será analisada pela Comissão Temporária de Seleção e Avaliação da LAB 2021, instituída pelo Decreto nº 9863/2021.

8. CRONOGRAMA DO EDITAL

Lançamento do Edital	16.09.2021
Inscrições	16.09.2021 à 01.10.2021
Habilitação e Seleção	07 dias corridos
Assinatura do Termo de Compromisso	02 dias corridos (assinatura do termo)

*O cronograma está sujeito a alterações.

9. DO PROJETO

9.1 Os projetos culturais deverão ser apresentados no Formulário Padrão (ANEXO



II), cujos campos são de preenchimento obrigatório.

9.2 Todos os Anexos necessários para a inscrição de cada área artístico-cultural deverão ser preenchidos e enviados junto do projeto;

9.3 O objeto do projeto deverá atender as diretrizes estabelecidas neste Edital e não poderá:

a) ser contemplado em edital(is) de Municípios com o mesmo objeto, com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, alterado pelo Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021 ;

9.4 Deverão ser apresentadas informações sobre o projeto, conteúdo, produto, público alvo, etc, conforme Formulário de Inscrição (Anexo II)

9.5 Todos os projetos devem gerar um produto cultural específico para cada área artístico-cultural admitida por este Edital devidamente especificado no **ANEXO I - Módulos e Categorias de Credenciamento e Seleção.**

10. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

10.1 Os projetos deverão ser enviados ao e-mail aldirblancpontaldoparana@gmail.com do dia 16.09.2021 ao dia 01.10.2021 às 23:59h;

10.2 No ato do preenchimento do formulário de Inscrição (Anexo II), o proponente deverá selecionar a vaga pretendida, informando o título do projeto, selecionando a área/segmento cultural;

10.3 As áreas artístico culturais admitidas, bem como sua premiação e requisitos de inscrição estão dispostas no ANEXO I deste EDITAL;

10.4 No caso de inscrição de propostas em duplicidade, será considerada a última versão recebida, obedecendo o prazo estabelecido no item 10.1;

10.5 O conjunto dos campos do formulário de inscrição é uma auto-declaração e suas informações deverão ser autênticas e verídicas, sendo de responsabilidade do proponente seu preenchimento;

10.6 A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação de recebimento do e-mail;

10.7 A SMECLJ não se responsabiliza por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento da inscrição até às 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia da inscrição.

10.8 Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da lei, verdadeiras as



informações prestadas no projeto e em seus anexos.

10.9 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Temporária de Seleção e Avaliação.

11. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

11.1 A habilitação e seleção dos projetos será realizada entre os dias especificados no item 8 pela Comissão Temporária de Seleção e Avaliação LAB/2021, instituída pelo Decreto nº 9863/2021.

11.2 Serão considerados os seguintes motivos de inabilitação dos projetos:

11.2.1 Projetos que tenham sido cadastrados de forma incorreta ou preenchimento incompleto, tenha o cadastro incompleto no link: <https://forms.gle/ZGgaoWnG9rrH1j4i6>, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados nem na inscrição e nem na plataforma SIC.Cultura do Governo do Estado, frisando que não será aceita a inclusão de documentação posterior ao ato de inscrição;

11.2.2 Projetos não acessíveis pelo sistema, devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica da SMECLJ;

11.2.3 Projeto com documento e/ou conteúdo contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações;

11.2.4 Projeto com link de acesso limitado a Secretaria durante o período de validação de inscrição;

11.2.5 Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios;

11.2.6 Projetos que não atingiram o mínimo de 40 % (quarenta por cento) da pontuação prevista para cada área artístico-cultural;

11.2.7 Projeto em que o proponente não atenda diligência da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude no prazo estipulado;

11.3 Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto deste



Edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral;

11.4 Cada proponente poderá inscrever no máximo 01 (uma) propostas neste Edital, desde que realizada dentro do período de inscrição especificado no Calendário, item 8;

11.5 Poderão ser convidados membros do Conselho Municipal de Cultura e Membros do Conselho de Turismo a acompanhar o processo de seleção e avaliação dos projetos para apoio técnico específico;

11.6 Após o efetivo resultado da classificação dos inscritos, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude publicará no site oficial do Município de Pontal do Paraná (<http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/>) e no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>)

12. DA SELEÇÃO E DOS SEGMENTOS ARTÍSTICO CULTURAIS ADMITIDOS

12.1 Os proponentes dos projetos aprovados e selecionados pela Comissão Temporária de Seleção e Avaliação terão que apresentar o produto artístico-cultural descrito no projeto e especificado a cada área admitida neste Edital através do **ANEXO I – Módulos e Categorias de Credenciamento e Seleção;**

12.2 O prazo para apresentação dos produtos artístico-culturais de cada área é de até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Termo de Compromisso;

12.3 O **ANEXO I** deste Edital especifica os tipos de Credenciamento/Seleção de cada área artístico-cultural, o quantitativo de premiação a cada área, a modalidade de premiação, as especificações dos profissionais, os critérios de avaliação e pontuação e o produto artístico cultural a ser requerido a cada módulo de seleção;

12.4 As áreas artístico culturais admitidas neste Edital de Seleção são:

12.4.1 Música;

12.4.2 Artes Cênicas;

12.4.3 Dança;

12.4.4 Cultura Popular;

12.4.5 Artesanato;

12.4.6 Artes Visuais;

12.4.7 Audiovisual;



12.4.8 Patrimônio Histórico.

12.4.9 Literatura;

12.4.10 Gastronomia Típica

13. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO DIREITO DE RECURSO

13.1 Após a conclusão da análise das propostas e da documentação, a SMECLJ publicará o Resultado Preliminar de Análise no Portal da Transparência e os proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.1 Os recursos serão avaliados pela Comissão

13.1.2 temporária de Seleção e Avaliação quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste Edital.

13.1.2 O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

13.1.3 O resultado dos recursos será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

14.1 Os proponentes contemplados no Resultado final deste certame serão convocados para, no prazo de 2 (dois) dias úteis assinar o Termo de Compromisso (Anexo VI);

14.2 O proponente contemplado terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para apresentar o produto artístico-cultural descrito no projeto e adequado as requisições da área artístico-cultural inscrita;

15. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação de pagamento.

15.2 Com base na Lei Federal nº 20688 de 10 de setembro de 2021 não serão verificadas as situações de regularidade fiscal junto às esferas municipal, estadual e federal do proponente no empenho prévio e na liquidação.

15.3 Caso seja verificada alguma situação de irregularidade, o agente cultural terá 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis para regularizá-la, podendo o Termo de Compromisso e pagamento ser cancelado a partir de então.

15.4 Não será admitido documento com prazo de validade vencido.

15.5 Do valor do recurso a ser pago, Lei Federal nº 20688 de 10 de setembro de 2021



não será realizada a retenção na fonte de impostos e outros tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

15.6 Não serão aceitas contas digitais;

15.7 A movimentação dos recursos recebidos pelo proponente deverá ser feita exclusivamente através de transferência eletrônica (DOC, TED, Pagamento eletrônico, etc.);

15.8 O proponente que não atender à forma e aos previstos contidos neste Edital terá o Termo de Responsabilidade e Compromisso rescindido.

16. DA APLICAÇÃO DO USO DE MARCAS

16.1 Os projetos deverão divulgar o financiamento da Lei nº 14.017/2020 alterado pelo Decreto nº 10.751/2021, de forma explícita, visível e destacada em todos os bens e materiais adquiridos, observando o seguinte:

16.1.1 Fazer constar as marcas do Ministério do Turismo, Aldir Blanc e SMECLJ nas peças de divulgação do projeto.

16.2 Todas as peças de divulgação deverão ser submetidos à aprovação prévia da Comissão Temporária de Seleção e Avaliação, através do envio de layout exclusivamente pelo e-mail aldirblancpontaldoparana@gmail.com

16.3 O agente cultural deverá mencionar o financiamento da Lei nº 14.017/2020 e sua alteração pelo Decreto nº 10.751/2021 em entrevistas que conceder em qualquer meio de comunicação em território nacional ou estrangeiro.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 O proponente deverá entregar o produto artístico-cultural descrito no projeto contemplado e adequado a área artístico-cultural inscrita no e-mail aldirblancpontaldoparana@gmail.com até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Termo de Compromisso, sem possibilidade de prorrogação;

17.2 A não entrega do produto artístico-cultural ou sendo constatada irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná por um período de 1 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no



dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

17.2.1 A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará instauração de tomada de contas especial.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A SMECLJ não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.

18.2 Serão desclassificados as inscrições com irregularidades, constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

18.3 Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/1998 (Direitos Autorais), o proponente contemplado neste edital, autoriza a SMECLJ – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude a arquivar, armazenar e divulgar os produtos artístico-culturais gerados através da seleção dos projetos contemplados em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

18.4 Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem auto-declaração. Em caso de utilização de falso auto-declaração, o proponente incorrerá em penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei 2.848/1940.

18.5 A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;

18.6 É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

18.7 O extrato do Edital e da Homologação do resultado final da seleção e o resultado do recurso será publicado no Portal da Transparência, no Diário Oficial e redes sociais, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.



18.8 Os casos omissos serão avaliados e deliberados pelo gestor da Secretaria Municipal de Evento, Cultura, Lazer e Juventude.

18.9 Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude através do telefone (41) 3455-9600 Ramal 7101 e pelo e-mail cultura@pontaldoparana.pr.gov.br

18.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 15 de setembro de 2021

JOÃO CARLOS MARCON

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2021 – INEXIGIBILIDADE 018/2021
ANEXO I – Módulos e Categorias de Seleção

1 MÚSICA:

1.1 SELEÇÃO 01 – Apresentações Musicais online:

1.1.1 Admitidos Projetos de vídeo apresentações musicais com o mínimo de duração de 10 minutos a serem exibidas nas redes sociais da Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Lazer e Juventude. Admitidos todos os estilos musicais, incluindo gêneros e formações com músicas vocais e instrumentais diversas;

1.1.2 Nesta modalidade de seleção o proponente deve inscrever no seu projeto a contratação com valor determinado de R\$ 600,00 (valor de acordo com a média de mercado) para profissional técnico com carta de anuência preenchida e assinada pelo profissional (ANEXO IV);

1.1.3 Cada profissional técnico de som/luz/imagem/bastidores pode participar como equipe de produção de até 02 (dois) projetos que envolvam esta categoria de profissional;

1.1.3 Os projetos aprovados devem gerar o produto cultural de 01 (um) registro em vídeo de apresentações musicais de artistas locais com no mínimo 10 minutos de duração a ser disponibilizado nas redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude e composição de arquivo para acervo de bens culturais do município;

Credenciamento/Seleção			
Profissionais por projeto	Recurso	Nº de Seleções	Valor Total
1 Músico + 1 Técnico de som/imagem	R\$ 1.600,00	10 projetos	R\$ 16.000,00
2 Músicos + 1 Técnico de som/imagem	R\$ 2.600,00	04 projetos	R\$ 10.400,00
3 Músicos + 1 Técnico de som/imagem	R\$ 3.600,00	01 projeto	R\$ 3.600,00
4 a 6 Músicos + 1 Técnico de som/imagem	R\$ 6.600,00	01 projeto	R\$ 5.600,00
TOTAL PROGRAMA			R\$ 26.400,00

Critérios de Pontuação		
Tempo de atuação	Até 20 pontos	
Portfólio	Até 30 pontos	
Mérito	Objetivos gerais e específicos, metas e produção coerente com a proposta	Até 10 pontos
	Justificativa da proposta	Até 10 pontos
	Currículo profissional alcondizente com a atuação	Até 10 pontos
	Conteúdos inovadores com a proposta	Até 10 pontos



	Valorização de elementos regionais	Até 10 pontos
--	------------------------------------	---------------

1.2 SELEÇÃO 02 – Workshop Técnico-Musical online:

1.2.1 Credenciar/Selecionar videoaulas com duração de a partir de 10 minutos que abordem temas voltados a técnicas e produção musicais de cunho prático e/ou teórico, tais como teoria, técnicas de performance, história e estética de estilos musicais praticados pelos proponentes, técnicas de gravação e estúdio, uso e conhecimentos de aparelhagem eletrônica voltada a técnica e produção sonora;

1.2.2 Admitidos projetos que abordem a linguagem musical estrita e conteúdos voltados atécnica de som;

1.2.3 Os projetos aprovados devem gerar o produto cultural do registro de videoaulas de cunhodidático cultural em que profissionais do ramo da música, admitidos a músicos e técnicos de som, abordem temas de seu conhecimento e atuação, com o fim de proporcionar conteúdo de conhecimento técnico-musical ao público interessado. Sendo disponibilizado nas redes sociais

da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude e composição de acervo de bens culturais domunicípio;

Credenciamento/Seleção		
Prêmio	Nº de Seleções	Valor Total
R\$1.000,00	04 projetos	R\$ 4.000,00
TOTAL PROGRAMA		R\$ 4.000,00

Critérios de Pontuação		
Tempo de atuação		Até 20 pontos
Portfólio		Até 30 pontos
Mérito	Objetivos gerais e específicos, metas e produção coerente com a proposta	Até 10 pontos
	Justificativa da proposta	Até 10 pontos
	Currículo profissional condizente com a atuação	Até 10 pontos



Conteúdos inovadores com proposta	Até 10 pontos
Valorização de elementos regionais	Até 10 pontos

2 Artes Cênicas

2.1 SELEÇÃO 03– Mostras online:

2.1.1 Vídeo gravado, editado e produzido com duração mínima de 10 minutos, feito em uma destas áreas (teatro, circo, contação de história) em qualquer estilo (drama, comédia, teatro de rua e outras) mas que consiga mostrar a técnica empregada e a força domovimento cultural pontalense;

2.1.2 Nesta modalidade de seleção o proponente deve inscrever no seu projeto a contratação com valor determinado de R\$ 600,00 (de acordo com o valor médio de mercado) para profissional técnico de som/imagem/luz/bastidores com carta de anuência preenchida e assinada pelo profissional (ANEXO IV);

Credenciamento/Seleção				
Áreas Contempladas	Modalidade	Recurso	Nº de Seleções	Valor Total
TEATRO	Apresentação de teatro com(01 ou 02 participantes) + 01 técnico	R\$ 3.000,00	05 projetos	R\$ 15.000,00
	Apresentação de teatro com(03 a 05 participantes) + 01 técnico	R\$ 4.000,00	02 projetos	R\$ 8.000,00
CIRCO CONTAÇÃO DE HISTORIA	Apresentação de circo (acimade 04 participantes) e 02 técnicos	R\$ 7.000,00	01 contemplados	R\$ 7.000,00
	Apresentação de contação de história (01 participantes) e 01 técnico.	R\$ 3.000,00	02 contemplados	R\$ 6.000,00
TOTAL PROGRAMA				R\$36.000,00

Critérios de Pontuação		
RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTISTICA	Qualidade e relevância do projeto, levando em conta a	Até 20 pontos



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE CULTURA
LAZER E JUVENTUDE



	<p>descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas.</p> <p>1) O projeto é relevante em termos sociais e culturais?</p> <p>2) A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente?</p>	
GRAU DE INOVAÇÃO DA PROPOSTA	<p>Ineditismo na apresentação da proposta, independente de se tratar ou não de obra inédita.</p> <p>1) A proposta é inovadora, original e/ou criativa?</p> <p>2) A proposta é adequada ao público-alvo à que se destina?</p>	Até 20 pontos
VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO	<p>Aspectos técnicos do projeto, adequação do orçamento e pertinência com o cronograma apresentado.</p> <p>1) O orçamento é adequado à dimensão do projeto?</p> <p>2) A execução do projeto é viável dentro do cronograma previsto?</p>	Até 20 pontos
HISTÓRICO DA PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA	<p>Relevância da experiência profissional do proponente e impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira.</p> <p>1) A equipe técnica indicada é adequada ao projeto?</p> <p>2) O projeto apresenta</p>	Até 20 pontos



	potencial positivo para a carreira emergente do proponente?	
IMPACTO NA FORMAÇÃO DE PÚBLICO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO	Proposta valoriza a diversidade cultural, inclusão e a democratização do acesso. 1) A proposta valoriza a diversidade cultural e é importante em termos culturais para a região à que se destina? 2) As ações de democratização de acesso estão fundamentadas?	Até 20 pontos

3. Dança

3.1 SELEÇÃO 04 – Mostras online:

3.1.1 Vídeo gravado, editado e produzido com duração mínima de 10 minutos, feito dentro das diretrizes pré definidas pelo módulo (dança étnica, dança clássica, dança de salão, estilo livre e estilo livre em duplas) que consiga mostrar a técnica empregada e a força do movimento cultural pontalense;

3.1.2 Nesta modalidade de seleção o proponente deve inscrever no seu projeto a contratação com valor determinado de R\$ 600,00 para profissional técnico de som/imagem/ luz/bastidores com carta de anuência preenchida e assinada pelo profissional (ANEXO IV);

Credenciamento/Seleção				
Áreas Contempladas	Modalidade	Recurso	Nº de Seleções	Valor Total
DANÇA	<u>DANÇA ETNICA</u> Apresentação de DANÇA com O MINIMO DE 04 PARTICIPANTES e 01 técnico	R\$2.000,00	02 projeto	R\$ 4.000,00
	<u>DANÇA DE SALAO</u> Apresentação de DANÇA com O MINIMO DE 04	R\$ 2.000,00	02	R\$ 4.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE, CULTURA,
LAZER E JUVENTUDE



	PARTICIPANTES e 01 técnico		projeto	
	ESTILO LIVRE Apresentação de DANÇA com O MINIMO DE 04 PARTICIPANTES e 01 técnico	R\$2.000,00	02 projeto	R\$ 4.000,00
	LIVRE PARA DUPLA Apresentação de DANÇA com UMA DUPLA e 01 técnico	R\$ 2.000,00	02 projeto	R\$ 4.000,00
	TOTAL PROGRAMA			R\$16.000,00

Critérios de Pontuação		
RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA	Qualidade e relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. 1) O projeto é relevante em termos sociais e culturais? 2) A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente?	Até 20 pontos
GRAU DE INOVAÇÃO DA PROPOSTA	Ineditismo na apresentação da proposta, independente de se tratar ou não de obra inédita. 1) A proposta é inovadora, original e/ou criativa? 2) A proposta é adequada ao público-alvo à que se destina?	Até 20 pontos
VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO	Aspectos técnicos do projeto, adequação do orçamento e pertinência com o cronograma apresentado. 1) O orçamento é adequado à dimensão do projeto? 2) A execução do projeto é viável dentro do	Até 20 pontos



	cronogramaprevisto?	
HISTÓRICO DA PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA	Relevância da experiência profissional do proponente e impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira. 1) A equipe técnica indicada é adequada ao projeto? 2) O projeto apresenta potencial positivo para a carreira emergente do proponente?	Até 20 pontos
IMPACTO NA FORMAÇÃO DE PÚBLICO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO	Proposta valoriza a diversidade cultural, inclusão e a democratização do acesso. 1) A proposta valoriza a diversidade cultural e é importante em termos	Até 20 pontos
	culturais para a região à que se destina? 2) As ações de democratização de acesso estão fundamentadas?	

4 Cultura Popular

4.1 SELEÇÃO 05 – Mostras online:

4.1.1 Admitidos projetos de vídeo conforme especificado na tabela de seleção com o mínimo de duração de 10 minutos a serem exibidas nas redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude. Admitidos as manifestações de Cultura Caiçara, Cultura Afro, Cultura Hip hop e Arte Urbana, Cultura LGBTQIA+, Gastronomia e Cultura Indígena;

4.1.2 Admitidos declarações e auto-declarações de atuação na área como comprovação de experiência;



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE, CULTURA,
LAZER E JUVENTUDE



Credenciamento/Seleção				
Áreas Contempladas	Modalidade	Recurso	Nº de Seleções	Valor Total
Cultura Caiçara	<u>CULTURA CAIÇARA</u> VIDEO	R\$ 2.000,00	03 projetos	R\$ 6.000,00
Cultura Afro	<u>CULTURA AFRO</u> VIDEO	R\$ 2.000,00	01 projeto	R\$ 2.000,00
Cultura Hip Hop e Arte Urbana	<u>CULTURA HIP HOP* e ARTE URBANA**</u> VIDEO	R\$ 2.000,00	01 projeto	R\$ 2.000,00
Cultura LGBTQIA+	<u>Cultura LGBTQIA+</u> VIDEO	R\$ 2.000,00	01 projeto	R\$ 2.000,00
Gastronomia	<u>Gastronomia</u> VIDEO	R\$2.000,00	01 projeto	R\$ 4.000,00
Cultura indígena	<u>Cultura indígena</u> VIDEO	R\$ 2.000,00	02 projetos	R\$ 4.000,00
TOTAL PROGRAMA				R\$20.000,00

Crítérios de Pontuação		
Tempo de atuação		Até 20 pontos
Portfólio		Até 10 pontos
Mérito	Representatividade do proponente para o segmento	Até 20 pontos
	Representatividade do proponente para a identidade cultural do Município	Até 20 pontos
	Valorização de elementos regionais	Até 10 pontos
	Justificativa da proposta	Até 10 pontos
	Currículo profissional, títulos e premiações na área	Até 10 pontos



	premiações na área	
--	--------------------	--

4.2 ARTESANATO

4.2 SELEÇÃO 06 – Aquisição de bens artesanais:

4.2.1 Admitidos projetos com o fim de gerar como produto artístico-cultural, um bem artesanal produzido pelo proponente. As modalidades artesanais admitidas são as que representem a cultura e as tradições dos povos indígenas, comunidade afro, comunidades tradicionais caiçaras e o artesanato livre como objetos manufaturados artesanalmente com materiais alternativos, costuras e crochê;

Credenciamento/Seleção					
Áreas Contempladas	Modalidade	Recurso	Produto Cultural a ser desenvolvido	Nº de Seleções	Valor Total
Artesanato	Povos indígenas Comunidades tradicionais Cultura Afro	R\$1.000,00	Bem Artesanal	10 projetos	R\$ 10.000,00
	Artesanato livre	R\$1.000,00	Bem Artesanal	20 projetos	R\$ 20.000,00
TOTAL PROGRAMA					R\$ 30.000,00

CrITÉRIOS de Pontuação		
Tempo de atuação	Comprovados através de fotos, atestados e demais comprovações	Até 20 pontos
Regionalidade	Uso de materiais que representam a cultura local como: cestaria, fibras naturais, conchas, sementes, argila e afins	Até 20 pontos
Inventividade	Uso de materiais alternativos, sustentabilidade no uso de materiais, criatividade	Até 20 pontos



Mérito do artesão/obra	Representatividade do proponente através de sua arte para a identidade cultural do Município	Até 20 pontos
	Valorização de elementos culturais regionais	Até 20 pontos

5 ARTES VISUAIS

5.1 SELEÇÃO 07 – Aquisição de obras, vídeo instalação, vídeo performance e videoarte:

5.1.1 Admitidos projetos com o fim de gerar como produto artístico-cultural, um bem produzido pelo proponente, podendo ser a produção de vídeo instalações, vídeo performance e videoarte ou produção de obras físicas a fim de compor o acervo artístico cultural do Município. As modalidades admitidas são Desenho, Pintura, Escultura, Fotografia, Colagem, Gravura nas suas mais diversas linhas de expressão e linguagens estéticas;

Credenciamento/Seleção					
Áreas Contempladas	Modalidade	Recursos	Produto Cultural a ser desenvolvido	Nº de Seleções	Valor Total
Artes Visuais	Desenho Pintura Escultura Fotografia Colagem Gravura Vídeo instalação Vídeo performance Videoarte	R\$1.300,00	Bem Artístico Cultural	04 projetos	R\$ 4.000,00
TOTAL PROGRAMA					R\$ 5.200,00

Critérios de Pontuação



Tempo de atuação	Comprovados através de exposições realizadas , folders, catálogos, material de mídia, certificados e fotos	Até 20 pontos
Relevância do tema	Considerando formas de abordagens, técnica e estética da obra	Até 30 pontos
Regionalidade	Considerando aspectos da cultura local	Até 30 pontos

6 AUDIOVISUAL

- 6.1 SELEÇÃO 08** – Aquisição de vídeo turístico feito no Município de Pontal do Paraná, mostrando sua beleza e diversidade. Turismo rural, trilhas, rios, ilhas e construções históricas:

Credenciamento/Seleção					
Áreas Contempladas	Modalidade	Recurso	Produto Cultural a ser desenvolvido	Nº de Seleções	Valor Total
Audiovisual	Produção de vídeo	R\$ 3.004,71	Vídeo de 05 a 15 minutos de duração	04 projetos	R\$ 12.637,67
TOTAL PROGRAMA					R\$ 12.018,85

Critérios de Pontuação		
Tempo de atuação		Até 20 pontos
Portfólio		Até 30 pontos
Mérito	Objetivos gerais e específicos, metas e produção coerente com a proposta	Até 10 pontos
	Justificativa da proposta	Até 10 pontos
	Qualidade do uso dos equipamentos e da produção	Até 10 pontos



Conteúdos inovadores com proposta	Até 10 pontos
Valorização de elementos regionais	Até 10 pontos

7 PATRIMONIO HISTÓRICO

7.1 SELEÇÃO 09:

7.1.1 Credenciar e Selecionar pesquisadores culturais voltados a cultura local, as tradições, a história, aos costumes e aos bens materiais e imateriais do município através da publicação e/ou divulgação de artigos científicos, textos, estudos, fotos, e vídeo produções.

Credenciamento/Seleção					
Áreas Contempladas	Modalidade	Recurso	Produto Cultural a ser desenvolvido	Nº de Seleções	Valor Total
Patrimônio Histórico	Pesquisadores culturais voltados a cultura local, as tradições, a história, aos costumes e ao estudo dos bens materiais e imateriais do município.	R\$ 2.000,00	Artigos científicos, textos, estudos, fotos, e vídeo produções	04 projetos	R\$ 8.000,00
TOTAL PROGRAMA					R\$ 8.000,00

Critérios de Pontuação		
RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE HISTÓRICO CULTURAL	Qualidade e relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações históricas e culturais	Até 30 pontos



	apresentadas.	
GRAU DE INOVAÇÃO DA PROPOSTA	Ineditismo na apresentação da proposta, independente de se tratar ou não de obra inédita.	Até 30 pontos
HISTÓRICO DO PROPONENTE	Relevância da experiência profissional do proponente e impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira.	Até 20 pontos
IMPACTO NA FORMAÇÃO DE PÚBLICO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO	Proposta valoriza a diversidade cultural regional, a inclusão e a democratização do acesso.	Até 20 pontos

8 LITERATURA

8.1 SELEÇÃO 10:

8.1.1 Selecionar produções literárias.

Credenciamento/Seleção					
Áreas Contempladas	Modalidade	Recurso	Produto Cultural a ser desenvolvido	Nº de Seleções	Valor Total
Literatura	Produções literárias, com relevância cultural voltada ao município.	R\$ 1.000,00	Modalidade de Crônicas	03 projetos	R\$ 3.000,00
Literatura	Produções literárias, com relevância cultural voltada ao município	R\$ 1.000,00	Modalidade de Poesias	03 projetos	R\$ 3.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE CULTURA
LAZER E JUVENTUDE



Literatura	Produções literárias, com relevância cultural voltada ao município	R\$ 1.000,00	Modalidade de Contos e Minicontos	03 projetos	R\$ 3.000,00
TOTAL PROGRAMA					R\$ 9.000,00

Crítérios de Pontuação		
RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE HISTÓRICO CULTURAL	Qualidade e relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações históricas e culturais apresentadas.	Até 30 pontos
GRAU DE INOVAÇÃO DA PROPOSTA	Ineditismo na apresentação da proposta, independente de se tratar ou não de obra inédita.	Até 30 pontos
HISTÓRICO DO PROPONENTE	Relevância da Experiência	Até 20 pontos
	profissional do proponente e impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira.	
IMPACTO NA FORMAÇÃO DE PÚBLICO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO	Proposta valoriza a diversidade cultural regional, a inclusão e a democratização do acesso.	Até 20 pontos



Anexo II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ATRAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL	
NOME ARTÍSTICO / DO PROJETO / DO GRUPO:	
NOME DO REPRESENTANTE:	
2 – MODALIDADE (Área descrita no anexo 1 do edital)	
SELEÇÃO A CONCORRER: (DENTRO DOS CREDENCIAMENTOS DESCRITOS NO ANEXO 1)	
3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
PESSOA FÍSICA ()	PESSOA JURÍDICA ()
NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ (SE PESSOA JURÍDICA)	
CPF DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
RG DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (ÓRGÃO EXPEDIDOR E DATA DE EXPEDIÇÃO)	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CIDAD E:	UF: CEP:
TELEFONES PARA CONTATO:	
E-MAIL:	
4 - DECLARAÇÃO	
Eu, , venho através deste requerer a inscrição do projeto , concordo com todas as normativas do Edital de Credenciamento/Seleção e declaro que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	



DATA:

ASSINATURA DO ARTISTA OU DO REPRESENTANTE LOCAL

PROPOSTA DE PROJETOS

(Preencher no caso de proposta de projeto cultural com submissão de vídeo produto)

Resumo do projeto (descrever o projeto de maneira geral, destacando objetivos e resultados)

Justificativa do Projeto: (descrever a importância da realização do projeto para o município demonstrando sua relevância cultural)

Metas do projeto (descrever os resultados buscados, bem como o produto que se pretende apresentar)

Projeto artístico cultural: (descrever objetivos gerais e específicos, público-alvo, produto que se pretende apresentar, meios que se pretende utilizar para sua realização, ficha técnica e demais informações pertinentes a realização do mesmo)

Relação de arquivos para comprovações de atividades (nomear os arquivos comprobatórios de atividades e reconhecimento público do agente cultural na área pretendida):

Currículo Profissional:

Atividades exercidas no município de Pontal do Paraná:



**PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA DO
PROJETO
CREDENCIAMENTO DE
CONTEÚDO CULTURAL**

(Preencher A proposta de contrapartida do projeto conforme o edital)

Pontal do Paraná, _____.

Nome completo e Assinatura



**CRENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL
LISTAGEM DE ASSOCIADOS E PARTICIPANTES DE COLETIVO CULTURAL**

NOME DO INTEGRANTE	CÓDIGO SIC.CULTURA

Pontal do Paraná, _____.

Nome completo e Assinatura



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2021 – INEXIGIBILIDADE 018/2021

Anexo III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E IMAGEM
CREDENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL

Eu, _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou divulgação, sem finalidade comercial, para ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Pontal do Paraná, _____.

Nome completo e Assinatura



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2021 – INEXIGIBILIDADE 018/2021

Anexo IV

DECLARAÇÃO
CRENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que eu _____, (qualificação), portador do RG. - _____ inscrito no CPF _____, residente e domiciliado na rua _____ no município de _____, estou ciente que receberei o valor de R\$600,00 (seiscentos reais) como Técnico _____, projeto _____, referente ao Edital de Credenciamento/Seleção da Lei Aldir Blanc.

Por ser verdadeiro, firmamos o presente.

Pontal do Paraná, _____.

Nome completo e Assinatura



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2021 – INEXIGIBILIDADE 018/2021

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO **CREDENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL**

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, minha atuação social/profissional nas áreas artísticas e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de junho de 2020 alterado pelo Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Imagens:

- a) Fotografias;
- b) Vídeos;
- c) Mídias digitais;

II – cartazes;

III – comprovante de inscrição CNPJ;

IV – catálogo;

V – reportagens;

VI – materiais publicitários ou contratos anteriores.

Obs: Os documentos apresentados devem preferencialmente, incluir o endereço eletrônico dos Portais ou redes sociais em que seus conteúdos sejam disponíveis.

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artísticas e cultural nos vinte e quatro meses anteriores a data da publicação da Leiº 14.017, de 29 de junho de 2020 alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, conforme a lista de atividades apresentadas a seguir:

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-Código Penal*

Pontal do Paraná, __.

Nome completo e Assinatura



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2021 – INEXIGIBILIDADE 018/2021

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DIVERSAS EMPRESAS E COLETIVO CULTURAIS **CRENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL**

DECLARO que o Espaço Cultural NÃO foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020, Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

DECLARO que o Espaço Cultural NÃO está vinculado às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020, Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

DECLARO que o Espaço Cultural NÃO é gerido pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020, Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

DECLARO que sou responsável pela gestão do Espaço Cultural e que não participa de editais semelhantes em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei 14.017/2020, Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

Estou ciente que devo apresentar proposta de contrapartida com a gestão municipal de Cultura, nos termos do decreto municipal nº9831 de 30 de agosto de 2021.

Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertença, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020, Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021 e o decreto Municipal nº9831 de 30 de agosto de 2021 e o presente edital.

Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para atender ao presente edital.

Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro, sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Pontal do Paraná, _____.

Nome completo e Assinatura



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2021 – INEXIGIBILIDADE 018/2021

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXXX/2021

O TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PONTAL DO PARANÁ - PR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

E

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Avenida Vitorino Riva, 283 – Balneário Itapuã, Pontal do Paraná - PR, inscrita no CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CREDECIANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**, representado pelo **SR. JOÃO CARLOS MARCON** (nos termos do Decreto Municipal n.º 9509/2021) brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.263.047-0-PR, inscrito no CPF sob n.º 694.542.059-00, residente e domiciliado à Rua Timbiras, n.º 111, Balneário Monções, Pontal do Paraná/PR, Brasil, e de outro lado _____, (QUALIFICAÇÃO), RG: n.º _____ inscrita no CPF n.º _____ em conformidade com a Licitação Modalidade **CREDENCIAMENTO n.º _____ – Processo Administrativo n.º _____**, em conformidade com a Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, sua alteração Decreto n.º 10.751, dos Decretos Municipais n.º 9695/2021, n.º 9673/2021, n.º 9663/2021, n.º 9651/2021, n.º 9691/2021, n.º 9604/2021, n.º 9583/2021, n.º 9574/2021, n.º 9566/2021, n.º 9445/2021, n.º 2123/2021, n.º 2121/2021 e n.º 9831/2021 bem como o Decreto Estadual n.º 4.942/2020 (SARS-COV-2), resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo de compromisso tem por objeto **SELECIONAR E CREDENCIAR A PRODUÇÃO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA MATERIAL E CONTEÚDOS QUE ABORDEM TEMAS DE NATUREZA IMATERIAL DESENVOLVIDOS POR AGENTES CULTURAIS NOS MAIS DIVERSOS SEGMENTOS DE SABERES E FAZERES, FOMENTANDO A ECONOMIA**



CRIATIVA E GERANDO REGISTRO E AMPLIAÇÃO DO ACERVO ARTÍSTICO-CULTURAL DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste Termo de Compromisso, a ser realizado consoante Termo de Trabalho aprovado e informações constantes do Anexo II do Edital e deste Termo de Compromisso, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – Do CREDENCIADO

- a) A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;
- b) É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.
- c) É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação.

II - Do Município – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o Plano de Trabalho Proposto;
- c) Comunicar imediatamente ao contemplado as irregularidades manifestadas na execução do projeto, informando, após, o Município tal providência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Compromisso:

- I – O contemplado receberá o recurso pelos serviços prestados no valor descrito no Anexo I do Edital, referente a R\$ xxxxx (xxxxxxx).
- II - Esses valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- III - Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

Sub-cláusula Primeira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento de 2021:

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO

O CREDENCIADO deverá entregar o produto artístico-cultural descrito no projeto



contemplado e adequado a área artístico-cultural inscrita no e-mail aldirblancpontaldoparana@gmail.com até a data de 30 de Novembro de 2021, sem possibilidade de prorrogação;

A não entrega do produto artístico-cultural ou sendo constatada irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná por um período de 1 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

O pagamento será efetuado, reservando o Município o prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência até 31 de Dezembro de 2021, não podendo ser prorrogável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso serão aplicadas as penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Compromisso; e

II – unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Compromisso poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os contemplados, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DE CONTRATO



O servidora municipal Sthefani Silva Perotto, matrícula sob nº 323916, será o responsável a fim de atuar neste Termo de Compromisso, bem como a servidor municipal Paulo Henrique Felski, matrícula sob nº 28101.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Pontal do Paraná-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Compromisso, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Pontal do Paraná, 30 de agosto de 2021.

Proponente Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Testemunha – CPF

Testemunha – CPF